

MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

TOCANTÍNIA-TO, 08 DE ABRIL DE 2013.

LEI Nº 430/2013

**“AUTORIZA AQUISIÇÃO E
COMPRA DE ÁREA NO
PERÍMETRO URBANO E
RURAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Tocantína, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir área urbana e rural, no Município de Tocantína - TO.

Art. 2º - A aquisição das áreas, visa a construção de obras de interesse público e social.

Art. 3º - O valor das áreas objeto da presente autorização legislativa será em conformidade com o Laudo de Avaliação de acordo com o valor de mercado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantína – TO, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

Muniz Araújo Pereira
Prefeito Municipal